DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Instrução Normativa 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Outros atos de concurso/processo seletivo 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 917 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 22 de Janeiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 434.435,95(quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**,** destinado a iluminação de Led em diversas vias do município, de acordo com o Termo de Convenio 103.441/2023, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO
02.07- SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS
02.07.01- DEPARTAMENTO DE VIAS URBANAS
15.452.0008.2023- Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.51 – Obras e Instalações 434.435,95
Fonte 02 – Estado

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado recursos resultantes de excesso de arrecadação no valor de R$ 434.435,95 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme previsto no Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 903 de 27 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Félix da Silva, aos 22 de janeiro 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Decretos

D E C R E T O 1528 de 22 de Janeiro de 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 434.435,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 434.435,95
Excesso
020701DEPTO DE VIAS URBANAS
198 15.452.0008.2023.0000 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 434.435,95
4.4.90.51.92 INSTALAÇÕES F.R.: 002 81
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 434.435,95
Fontes de Recurso
02 81 434.435,95

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 22 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

D E C R E T O 1529 de 22 de Janeiro de 2024

"Dispõe sobre os pontos facultativos no Município de Vitória Brasil para o ano de 2024"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a tradição cultural e a importância de determinadas datas para a comunidade local:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes pontos facultativos no ano de 2024:

I. Fevereiro:

a) 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval

b) 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval

II. Março:

a) 18 de março (segunda-feira) - Véspera do Aniversário da Cidade

b) 28 de março (quinta-feira) - Véspera da Sexta-feira da Paixão

III. Maio:

a) 31 de maio (sexta-feira) - Sexta-feira após Corpus Christi

IV. Julho:

a) 8 de julho (segunda-feira) - Véspera de 09 de Julho – Dia da Revolução Constitucionalista

V. Outubro:

a) 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público

VI. Novembro:

a) 14 de novembro (quinta-feira) - Véspera do Feriado de 15 de Novembro – Proclamação da República

VII. Dezembro:

a) 26 de dezembro (quinta-feira) - Após o Natal

b) 27 de dezembro (sexta-feira) - Após o Natal

Art. 2º Os órgãos municipais deverão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais durante os pontos facultativos estabelecidos neste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 22 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 019 de 23 de Janeiro de 2024

"Concede férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias regular aos servidores:

CELIA REGINA DE SOUZA GONÇALVES – MAT. 13 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/01/2022 A 01/01/2023	26/01/2024 A 09/02/2024

ALÉCIO CABERLIN – MAT. 03 – MOTORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
13/01/2021 A 12/01/2022	29/01/2024 A 12/02/2024

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva", 23 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - GAB/PMVB

"Dispõe sobre o prazo para elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e estabelece as minutas pertinentes à Formalização de Demandas, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência, nos termos da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos às disposições da nova Lei de Licitações, instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância da transparência, eficiência e economicidade na contratação pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e a necessidade de padronização das minutas para a Formalização de Demandas, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 1526 e 1527/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os prazos, conforme o Anexo I desta IN, para que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal elaborem e encaminhem ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Plano de Contratações Anuais (PCA) referente ao exercício.

Art. 2º - As minutas para a Formalização de Demandas, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência, conforme previstas na nova Lei de Licitações, deverão ser utilizadas a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, conforme os anexos.

Art. 3º - As minutas mencionadas no Art. 2º encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória, no endereço www.vitoriabrasil.sp.gov.br, devendo ser observadas e seguidas rigorosamente por todos os setores responsáveis pela contratação pública.

Art. 4º - A não observância dos prazos e das diretrizes estabelecidas por esta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis às sanções previstas em lei.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal "José Félix da Silva", 23 de Janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

ANEXO I
PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DO PCA

BASE LEGAL DO DECRETO MUNICIPAL nº 1526/2024	PRAZO NORMAL
§1º do art. 2º	15 de MARÇO
Art. 7º	15 de MARÇO
Art. 8º	15 DE MARÇO A 16 DE ABRIL
§1º do art. 8º	30 DE ABRIL
Inciso I do art. 9º	1 A 30 DE SETEMBRO

ANEXO II
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição:	Matrícula/Cargo:
e-mail:	Telefone:

1. Objeto Descrição:
( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
2. Justificativa da Contratação:
3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade

3.1. Metodologia utilizada para levantamento do Valor Estimado:
3.2. Valor Estimado da Contratação: R$
4. Previsão da Data para Início de Atendimento da Demanda:
5. Interesse em Renovação/Prorrogação Contratual:
( ) Aplica ( ) Não Aplica
6. Indicação do Membro da Equipe de Planejamento e o Responsável pela Fiscalização
Servidores da equipe de planejamento: Servidor/Cargo/Matrícula: _____ Responsável pela fiscalização: Servidor/Cargo/Matrícula: _____
7. Responsável Pela Demanda:
_____ Cargo/Matrícula

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA MINUTA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Normas aplicáveis

 Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Conceito

 O Estudo Técnico Preliminar corresponde a um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação devendo caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Quando fazer o ETP?

 Regra: conforme o art. 18º da Lei nº. 14.133/2021, as licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidas pelo ETP;

 Opcional: será opcional nos casos previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 1509 de 28/12/2023, a saber: I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021; III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021; IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Preencher os campos indicados com "[.....]".

Nos itens desta minuta que forem inaplicáveis ao caso concreto, deverá escrever "**NÃO SE APLICA NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo: [.....]
Secretaria demandante: [.....]
Responsáveis pelas informações do ETP: [.....]

Nota: Os Responsáveis pelas informações do ETP, devem ser agentes públicos da área demandante, e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.

Objeto:

[.....]

Nota: abordar o objeto/serviço ora pretendido de forma resumida.

1 – Introdução

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as

determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Assim, busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2 – Descrição da necessidade da contratação

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, I – *descrição da necessidade da contratação. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;* Lei n. 14.133/21)

(ITEM DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A informação deve ser obtida do Documento de Formalização de Demanda - DFD. Caso a secretaria demandante não possua um DFD, ela pode apresentar um texto descrevendo sua necessidade, começando explicando qual é a demanda específica que requer a compra do item em questão e fornecendo detalhes sobre o que está faltando ou precisa ser melhorado. É fundamental destacar os problemas ou desafios que a secretaria está enfrentando. Além disso, é importante explicar claramente os objetivos que a compra visa alcançar, como melhorar a eficiência operacional, aumentar a produtividade, atender às necessidades dos clientes, garantir a qualidade dos produtos/serviços, entre outros. A descrição da necessidade deve ser clara e objetiva, facilitando os levantamentos necessários na busca por soluções viáveis e a definição da melhor opção a ser contratada. Deve justificar o motivo pelo qual o Município deve gastar recursos públicos com a solução desse problema, sempre demonstrando a relação entre a necessidade da Administração e sua importância para o desenvolvimento das atividades do setor demandante. Para isso, é importante descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional, como o problema se apresenta, as ações já tomadas pela Administração (como contratações realizadas ou tentativas frustradas de contratação ou execução contratual), unidades envolvidas e valor já desprendido pela Administração, dentre outros fatores relevantes. Também deve destacar as consequências e os eventuais impactos caso o problema não seja resolvido, para evidenciar a importância de encontrar uma solução adequada para a necessidade apresentada.

Levando em consideração a explicação acima, abordar a necessidade da contratação.

[.....]

3 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, II – *demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;* Lei n. 14.133/21)

É indispensável evidenciar que a contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão, esse ponto envolve o Plano de Contratações Anual (PCA), e o devido alinhamento com o planejamento realizado, assim como a avaliação se a pretensa contratação se compatibiliza com as outras peças de planejamento. Se a contratação não estiver prevista no Planejamento, verificar se foi previamente aprovada pela autoridade competente.

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 202x/202x, estando alinhado com o Planejamento da Administração e demais peças de planejamento.

[OU]

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

4 – Requisitos da contratação

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, III – *requisitos da contratação*; Lei 14.133/21)

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Destacar os requisitos da habilitação. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada (Ex: registro na ANVISA, Licenças, Alvará, Registro no Conselho de Classe, envio de amostras, aplicação de Normas Técnicas da Associação Brasileira, Fornecer EPI, outros).

Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, **abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.**

Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

Para que o objeto/serviço da contratação, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão: (MANTER ou EXCLUIR ITENS CONFORME O CASO, NA ANALISE SITUAÇÃO TÓPICA É QUE SERÁ POSSIVEL DEFINIR OS REQUISTOS):

5 – Estimativa das quantidades

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, IV – *estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memorias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;* Lei n. 14.133/21)

(ITEM DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Para garantir uma contratação eficiente e que atenda às reais necessidades da Administração, é fundamental estimar as quantidades a serem contratadas com base em dados confiáveis e reais. A estimativa deve ser acompanhada de memórias de cálculo e documentos que embasem as informações apresentadas. Essa estimativa levará em consideração a interdependência com outras contratações, buscando possibilitar economia de escala e otimização dos recursos. Para isso, serão utilizados dados estatísticos, como consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões e outras informações relevantes. A demanda será dimensionada de forma objetiva, com números concretos e precisos, para que se determine a quantidade de serviços a ser contratada, mais próxima possível do ideal para atender à necessidade da Administração. Independente da natureza do serviço (contínuo ou não, execução mediante cessão de mão de obra ou não), a contratação será justificada com base em uma demanda claramente mensurável e objetiva. Ao estimar a quantidade de serviços a serem contratados, também será indicada e justificada a métrica adotada para medir e pagar pela execução dos serviços, podendo ser por resultados alcançados como regra, ou por posto de trabalho como exceção. Dessa forma, a Administração poderá realizar uma contratação embasada em dados sólidos, garantindo a eficiência, a transparência e a melhor alocação dos recursos públicos.

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições/prestação de serviços anteriores deste Órgão (202x, 202x e 202x), bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, o que justifica a quantidade abaixo:

(quadro abaixo)

[OU]

Existe a previsão de XXX novos usuários até o ano de 202x para o presente serviço/fornecimento, e, com o histórico deste Órgão, estima-se uma necessidade de abrangência total de XXXX usuários, o que justifica a quantitativo abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A solução está estimada em R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) para um período de xxx meses.

OBS: Recomendamos a inclusão dos anexos e documentos que embasaram o levantamento.

6 - Levantamento de mercado

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, V – *levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo e solução a contratar;* Lei n. 14.133/21)

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções e justificativa técnica e econômica do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas modelagens, metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Obs.: Em pese este requisito possa ser dispensada segundo o texto da Lei, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade, sugere que ele seja sempre analisado, pois ele, é a verdadeira função do ETP. Ele pode ser até resumida se o mercado foi limitado

Sugere que sejam consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações. (consignar aqui caso não tenha sido exitosa a busca)

Nesse ponto também podem ser realizadas consultas públicas, audiência ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: XXXXXXXXXX.

7 - Estimativa do valor da contratação

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, VI – *estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;* Lei n. 14.133/21)

(ITEM DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

É fundamental apresentar a estimativa dos gastos com a contratação, tanto em valor unitário quanto no total. Para isso, pode utilizar como referência a última compra, caso exista, ou realizar uma pesquisa de preços sumária, dispensando a formação de cesta de preços nesta etapa. Embora não seja necessário fornecer uma estimativa

extremamente precisa nesta fase inicial, é relevante apresentar uma ideia de valor de referência baseada em alguma fonte de pesquisa. Pode-se considerar o valor da contratação atual, atualizado com o índice inflacionário adequado. Essa estimativa é fundamental para avaliar a viabilidade do projeto e determinar se deve prosseguir com os estudos e o processo de contratação. Além disso, essa informação contribui para a transparência do processo e permite tomar decisões informadas ao longo do procedimento de aquisição. Neste momento, não é necessário fornecer uma estimativa de valor muito precisa, como exigido pela Lei nº 14.133/2021. Essa análise detalhada acontecerá apenas durante a elaboração do documento Termo de Referência. Também podemos fornecer uma cotação preliminar de um fornecedor ou utilizar o preço de um contrato semelhante de outro órgão. A ideia central é ter uma noção do valor que será desembolsado nessa contratação para avaliar se podemos prosseguir com os estudos ou não.

Em pesquisas realizadas (demonstrar quais foram as pesquisas) pretende-se quais com a aquisição/ serviços o valor de xxxxxxxxx

8 – Descrição da solução como um todo

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, VII – *descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;* Lei n. 14.133/21)

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Aqui se refere às questões atinentes a manutenção e assistência técnica, indicando o dever de a Administração tomar em vista as implicações e decorrências da contratação. Não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal.

Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Descrever a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração.

Observe que a solução como todo deve ser entendida com um olhar sistemático da contratação. Ex: a necessidade é impressão (para além da análise sobre a melhor solução, devemos pensar em papel, descarte dos insumos...)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para XXXXXXXXX, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo xxxxxxxxxxxx

9 – Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, VIII – *justificativas para o parcelamento ou não da contratação*; Lei n. 14.133/21)

(ITEM DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A viabilidade da divisão do objeto em lotes/itens deve ser observada para aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliar a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.

O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Sugere-se que sejam analisadas e respondidas 4 questões:

1.É tecnicamente viável dividir a solução?

2. E economicamente viável dividir a solução?

3. Não há perda de escala ao dividir a solução?

4. Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

[QUANDO FOR PARCELADO]

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade

do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a XXXXXXX

(selecionar o método mais vantajoso conforme segue):

Þ Realização de licitações distintas, uma para cada parcela.

Þ Realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

Þ Realização de uma única licitação, com todo o objeto sendo adjudicado (concedido, atribuído) a um licitante

único.

Þ Realização de uma única licitação, com todo o objeto sendo adjudicado (concedido, atribuído) a um licitante único, mas havendo permissão para que a licitante vencedora realize subcontratação de uma parte específica do objeto.

OU [QUANDO NÃO FOR PARCELADO]

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de

escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

10 – Demonstrativos dos resultados pretendidos

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, IX – *demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;* Lei n. 14133/21)

Obs.: O preenchimento deste Item é facultativo, contudo, o não preenchimento deverá ser justificado.

Essa declaração dos benefícios pretendidos com a contratação tem relação intrínseca com a justificativa da necessidade da contratação e com o comparativo entre as soluções existentes no mercado e com eventual solução já existente. Nas contratações, almeja alcançar diversos resultados, como eficiência, publicidade, acessibilidade, entre outros. Esses resultados estão relacionados a aspectos como economicidade, eficácia, eficiência e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos ou serviços. É essencial que, nessas situações, especifique claramente os resultados que pretende alcançar com a realização do contrato que esta firmado. Essas informações desempenharão um papel importante durante a renovação dos contratos, servindo como critérios objetivos para avaliar se os resultados pretendidos foram alcançados ou não. Esse processo possibilitará aprimorar a qualidade das renovações contratuais e identificar áreas que não atingiram os objetivos estabelecidos inicialmente.

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens/serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho. Espera-se a inda a redução do desperdício passivo visto que.....

11- Providências a serem adotadas pela administração

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, X – *providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanta à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*; Lei n. 14.133/21)

OBS: o preenchimento desse tópico é facultativo

Deve apontar se existem providências internas que sejam necessárias para a execução do contrato, tais como adequações na infraestrutura tecnológica e elétrica, no espaço físico, aos sistemas de informação, impacto na rotina dos servidores e nos processos de trabalho, dentre outros.

Incumbindo à Administração identificar as medidas a seu cargo indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório da licitação e o atingimento dos resultados previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Essa análise é muito importante e evita desperdícios passivos e também obsolescência de bens adquiridos.

Aqui devemos refletir sobre: Capacitação de servidores, necessidade de adequação do ambiente, por exemplo.

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos bens/serviços a serem contratados, e que sejam realizados xxxxxxxxxxxxxxxxx.

OU

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, XI – *contratações correlatas e/ou interdependentes*; Lei n. 14.133/21)

A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado, devendo ter em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive

para propiciar ganhos de escala, as contratações correlatas possuem relação, mas são independentes do objeto principal, enquanto as contratações interdependentes, são essenciais e complementares para que o objeto principal seja completamente prestado.

Contratações Correlatas: são aquelas que possuem relação com o objeto principal da contratação, mas não são necessárias para a completa prestação desse objeto. Em outras palavras, são contratações que guardam uma conexão ou complementaridade com o objeto principal, mas que podem ser realizadas de forma independente, caso a Administração Pública assim o deseje.

Contratações Interdependentes: são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para que este seja completamente prestado. Ou seja, são contratações que dependem da realização conjunta para que o objetivo principal seja alcançado.

Tais contratações podem ser passadas, contemporâneas ou futuras, sendo pertinente tomar em vista a sua existência ou seus efeitos para obter o melhor resultado possível no procedimento licitatório a ser realizado.

OBS: Embora esse item seja facultado, essa análise também contribui para evitar os desperdícios passivos.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

OU

São contratações correlatas a esta demanda:

- XXXXXXXX
- XXXXXXXX

São contratações interdependentes desta demanda:

- XXXXXXXX
- XXXXXXXX

13 – Impactos ambientais e medidas de tratamento

(PREVISÃO art. 18, § 1°, XII – *descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;* Lei n. 14.133/21)

Serão indicados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratual, bem como os aspectos sociais e de governança relacionados. Considerando a importância desses aspectos na atuação da Administração Pública, serão descritas as medidas que serão tomadas para mitigar esses impactos e promover práticas sustentáveis. Isso pode incluir exigências de baixo consumo de energia ou outros recursos, implementação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, entre outras ações relevantes. Também será apontado o responsável pela implementação das medidas mitigadoras, garantindo assim a efetividade das ações no âmbito da contratação pública. Caso o objeto não possua impactos ambientais imediatos claros, será informado 'não se aplica', mas ressaltando a relevância de contemplar tais aspectos em futuras contratações e atividades da Administração Pública, uma vez que é essencial a promoção pelas Administração Pública de práticas sustentáveis e responsáveis, que reflitam o compromisso com a sustentabilidade ambiental, o bem-estar social e a efetividade da governança.

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

OU

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte: XXXXXXXX

Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Os resíduos recicláveis descartados na fonte geradora devem ser separados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando couber.

14 – **Declaração de viabilidade (ou não) da contratação**

(PREVISÃO: art. 18, § 1°, XIII – *posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*; Lei n. 14.133/21)

(**ITEM DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

O posicionamento conclusivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo indicar, de forma fundamentada e com base em razões fáticas, a adequação da solução escolhida para atender à necessidade a que se destina. Esse posicionamento é essencial para embasar a decisão da Administração Pública, garantindo que a escolha da contratação seja respaldada por critérios técnicos e objetivos. Para declarar a viabilidade da contratação, o ETP deve utilizar informações contidas no próprio estudo técnico preliminar, bem como em documentos complementares que sejam acostados ao processo administrativo, quando aplicável. A fundamentação da viabilidade deve estar pautada na capacidade da solução priorizada em alcançar, de forma efetiva, os interesses públicos e institucionais, buscando a melhor adequação possível para atender à demanda apresentada. No entanto, caso seja identificado que a contratação selecionada não é a melhor solução dentre as possíveis para atender às necessidades da Administração, o ETP deve evidenciar de forma clara e fundamentada o motivo dessa inadequação.

Nesse contexto, o documento deve apresentar as razões que tornam a solução insuficiente para resolver o problema e, adicionalmente, apontar qual outra alternativa é vislumbrada pela Administração como mais apropriada. Assim, o posicionamento conclusivo do ETP desempenha um papel crucial na tomada de decisão, fornecendo embasamento técnico para avaliar a viabilidade da contratação e identificar a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública de forma eficiente e eficaz.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

(Local e data).

ANEXO IV
MAPA DE RISCO

RISCO 1		
Descrição:		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Origem	( ) Interna ( ) Externa	
Dimensão	( ) Estratégica ( ) Operacional	
Repercussão	( ) Escopo ( ) Custos ( ) Tempo	
Fase Impactada:	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em legislação específica. Não obtenção do objeto contratado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão, no modelo de gestão do contrato, das seguintes cláusulas: - Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições);	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
Orientações Gerais

Normas aplicáveis:
✔ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
✔ Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022
✔ Decreto Municipal nº 1527 de 19 de janeiro de 2024

Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna em que o demandante descreve **detalhadamente o objeto, serviço ou obra** que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, o julgamento e classificação das propostas, à definição do prazo de execução do contrato, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

Quando fazer o Termo de Referência?

Regra: conforme a Lei 14.133 de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência, salvo casos de dispensas previsto em normativas legais**.**

Conteúdo do Termo de Referência:

Trata-se de um modelo onde o responsável pela produção do TR poderá fazer qualquer adequação de acordo com o objeto a ser licitado, lembrando que os dados aqui apresentados são os requisitos mínimos sugeridos para viabilizar um processo de compra, aqui apresentados de maneira padronizada para facilitar e agilizar o trabalho dos envolvidos.

É necessário o preenchimento de todos os campos, além de assinatura com o nome do responsável pela elaboração e/ou aprovação, bem como pelo gestor da pasta, caso não seja este o responsável pela elaboração.

A utilização deste Modelo de Termo de Referência, por hora, é indicada para bens comuns, serviços e obras.

Notas Explicativas serão exibidas em todo o corpo do documento, buscando elucidar conceitos e indicar caminhos, e deverão ser excluídas antes de finalizar o documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição:	Matrícula/Cargo:
e-mail:	Telefone:

1 – DO OBJETO/ SERVIÇO

1.1 NATUREZA DO OBJETO/SERVIÇO É COMUM

( ) SIM

( ) NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

NOTA: Descrição de forma clara e precisa, sendo as demais condições e exigências estabelecidas neste intrumento.

1.3 ESPECIFICAÇÃOTÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

( ) Catálogos

( ) ABNT

( ) Inmetro

( )Instrumentos Normativos. Quais?

( ) Plataformas

( ) Outros

( ) NÃO SE APLICA

Nota: Assinalar o método utilizado para chegar as especificações técnicas do objeto em questão.

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, SERVIÇO OU OBRA

Nota: Para deixar claro onde o possível vencedor do certame deverá entregue, realizado ou executado o objeto.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

Nota: Observar o previsto no art. 140, da Lei 14.133/21.

1.5.1 PROVISÓRIO

( ) Sim ( ) Não

Termo inicial?_Prazo?_Unidade Responsável

1.5.2 DEFINITIVO

( ) Sim ( ) Não

Termo inicial? Prazo? Unidade Responsável

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

( ) Por item

( ) Por lote

( ) Global

Justificativa:

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nota: Este item está diretamente vinculado com o ETP, item 5 – Estimativas das Quantidades, importante vincular os dois documentos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Nota: Abordar por quanto tempo é necessária a contratação em tela, bem como se há a intenção de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota: Aqui deve-se vincular com o ETP, mais precisamento o item 2 – Descrição da necessidade da contratação.

E ainda: A justificativa e a descrição da necessidade da contratação são documentos que devem ser elaborados na fase preparatória das licitações e contratações públicas, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. Esses documentos têm como objetivo demonstrar a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como definir o objeto, os requisitos, os critérios e as estimativas de valor da contratação.

A justificativa da necessidade da contratação deve responder à pergunta: por que contratar? Ela deve apresentar as razões que levaram a administração a demandar o bem ou serviço, indicando os benefícios esperados, os problemas a serem solucionados ou as metas a serem alcançadas. Ela deve ser fundamentada em dados, fatos e evidências que comprovem a necessidade da contratação.

A descrição da necessidade da contratação deve responder à pergunta: o que contratar? Ela deve caracterizar o objeto da contratação, especificando sua natureza, seus quantitativos, seu prazo e sua forma de execução. Ela deve ser clara, precisa e suficiente, evitando termos genéricos, ambíguos ou excessivamente restritivos. Ela deve permitir a identificação do objeto e a sua diferenciação de outros similares.

A justificativa e a descrição da necessidade da contratação devem ser elaboradas com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é um documento que analisa a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, bem como as alternativas possíveis para a solução da demanda. O ETP deve conter elementos como a definição do problema, a análise de mercado, a estimativa de valor, a descrição da solução, entre outros.

A justificativa e a descrição da necessidade da contratação são essenciais para a definição do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB), que são os documentos que contêm as especificações detalhadas do objeto, os critérios de seleção do fornecedor, os critérios de medição e pagamento, as cláusulas contratuais, entre outros. O TR ou o PB devem ser aprovados pela autoridade competente antes da divulgação do edital de licitação.

Material de apoio para pesquisa:

Elaboracao-do-ETP-e-TR-Lei-14133-final-1.pdf (ufpel.edu.br)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO COMO UM TODO

Nota: Vincular com o item 8 – Descrição da solução como um todo do ETP.

E mais: A descrição da solução como um todo é um dos elementos que devem constar no termo de referência ou no projeto básico para a contratação de bens e serviços pela administração pública, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas[1]. Esse elemento consiste em apresentar a solução escolhida para atender à necessidade que motivou a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua aquisição até a sua destinação final[2].

· A descrição da solução como um todo **deve fornecer uma visão global da contratação, identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza, tais como os bens, os serviços, os insumos, os recursos humanos, os equipamentos, as instalações, os softwares, os treinamentos, as garantias, as manutenções, as assistências técnicas, os descartes, entre outros. Ela deve também indicar como esses elementos se integram e se relacionam para produzir os resultados esperados pela administração pública.**

· A descrição da solução como um todo é fundamental para a definição do objeto da contratação, bem como para a elaboração dos demais parâmetros e elementos descritivos do termo de referência ou do projeto básico, tais como os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação e a adequação orçamentária[1].

· Material de apoio:

· A descrição da solução como um todo – Escola da Licitação

· Descrição da solução como um todo - Tribunal de Contas da União

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Sim ( ) Não

Qual capacidade técnicaa comprovar, se for o caso?

4.2 VISITATÉCNICA

( ) Facultativa ( ) Obrigatória

Nota: art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, Lei 14.133/21

Justificativa:

( ) Se aplica em caso de obrigatória

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

A equipe deverá ser convocada quando prevista no ETP, p. ex. compra de medicamento.

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

( ) Sim ( ) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

( ) Sim ( ) Não ( ) Parte

Quais itens/lotes:_____

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

( ) Sim ( ) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANALISE DE CONFORMIDADE

( ) Sim ( ) Não

Se sim, Justifique-se:_____

Nota: Quando for exigir amostra, deve-se justificar, trazer prazo para a entrega e se for o caso para a análise, bem como, quais itens e os critérios para sua exigência, o caso deve ser abordado desde o ETP.

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nota: Quais serão os critérios para selecionar o fornecedor (pregão, dispensa), bem com o critério de julgamento (p. ex. menor preço ou maior desconto – art. 33 da Lei 14.133/21).

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

( ) pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)

( ) banco de preços

( ) revistasespecializadas

( ) contrato similar de outros entes públicos

( ) consulta junto aos fornecedores no comércio da região

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletronicas

( ) preço fixado por órgão oficialcompetente

( ) preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP

( ) consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínioamplo

( ) outros:

Custo Estimado da Contratação: R$ _____

Nota: Item 7 do ETP.

· *Vide artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1513/2024.*

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento [.....].

Ou

A contratação será atendida pela seguinte dotação .....

Nota: Quando for casos de serviços e fornecimentos continuados, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes deverá ser indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes - art. 106, II, Lei 14.133/21.

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

( ) em parcela única

( ) mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

( ) empreitada por preço global

( ) empreitada por preço unitário

( ) tarefa

( ) empreitada integral

( ) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

( ) empreitada por preço global

( ) empreitada por preço unitário

( ) Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

INÍCIO:

CONCLUSÃO:

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

INÍCIO:

CONCLUSÃO:

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

( ) Sim ( ) Não

Em caso positivos, qual o tipo de garantia (observar as elencadas na Lei Federal)

Nota: O art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 - Fica a critério da Administração exigir - ou não - a garantia contratual do serviço ou bens empregados em sua execução, de forma complementar à garantia legal, o que pode ser feito mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA: Constantes na Minuta do Contrato de acordo com o objeto, ou os seguintes exemplos:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para

fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante

a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CONTRATANTE: Constantes na Minuta do Contrato de acordo com o objeto, ou pode-se citar como exemplos:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Unidade:

Responsáveis:

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade:

Responsáveis:

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

( ) por medições ( ) por recebimento de objeto ( ) por serviços prestados

Periodicidade:

Nota: Se possível abordar o prazo, desde que observe o tempo necessário de recebimento e processamento da despesa junto ao setor de contabilidade, evitando assim o descumprimento do prazo.

No caso de obras e ou serviços de engenharia, o pagamento somente poderá ser realizado após o recebimento provisório e ou definitivo, conforme for o caso.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência:

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

( ) Sim ( ) Não

Período: _____

13- INFRAÇÕES E SANÇOES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

LOCAL/DATA ASSINATURA

Gestor Responsável Pela Demanda:
_____ Cargo/Matrícula

.....

RECRUTAMENTO BRASIL

VITÓRIA BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – LISTA GERAL**, para provimento de vagas de emprego de níveis Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL**, descritos no Capítulo I, item 1.8, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Professor PEB I - Ensino Infantil e Ensino Fundamental		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
139558	ÁGATHA SODRÉ PEÇANHA BARBOSA	Indeferida
139311	ALESSANDRA FERREIRA FRAGA DA SILVA	Indeferida
139667	ALIDA MARINA DA ROCHA	Deferida
139832	ALINE DA SILVA CAVALCANTE	Deferida
139313	ALINE PONTES FERNANDES	Deferida
140250	ANA CARLA GOMES SANT´ANNA DANTAS	Deferida
139356	ANA CRISTINA SELLIS RAMOS	Deferida
139853	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVEIRA	Deferida
139885	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
139863	BEATRIZ LURYE DA SILVA MARTINEZ	Deferida
139305	BIANCA LEITE	Indeferida
140012	BRUNA DE AZEVEDO MOREIRA	Indeferida
140218	CAMILA PRADO FERREIRA CARVALHO	Deferida
139357	CAMILA SANTOS DE JESUS BRUNO	Indeferida
139362	CARLOS HENRIQUE ANDRÉ VERÍSSIMO	Indeferida
139395	CARLOS HENRIQUE FELTRIN	Deferida
139348	CÁTIA CRISTINA SILVA SCORCIO	Indeferida
139315	CIRLENE P. DOS SANTOS	Indeferida
140280	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	Deferida
139907	DAIANE CANDIDO CARVALHO	Indeferida
139917	DAMARES FERNANDA RIBEIRO HOROHIVA MARCOS	Deferida
139347	DANIELE ALEIXO ANDRÉ DE PAULA	Indeferida
139936	DINA LOPE DA SILVA	Indeferida
139316	EDUARDA DE CALLI OLIVEIRA	Deferida
139340	EWELLY VITÓRIA DOS SANTOS ALVES	Indeferida
140229	FERNANDA BORGES GABALDI MESQUITA	Deferida
139344	FERNANDA CRISTINA PEREIRA BORGES COELHO	Indeferida
140140	FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS BOSCOLO	Deferida
139358	FRANCISCA ELZIANE ALVES SILVA	Indeferida
140194	GABRIELA PONTEL LIMA	Deferida
140260	GEOVANA SANGALI DE T	Deferida
139569	GISELE DE CASSIA BARBOSA MORAES	Deferida
139333	GISLAINE APARECIDA SANCHES	Deferida
139320	GLEISY DA SILVA VASCONCELLOS FELTRIN	Deferida
140067	GRAZIELA MODOLO	Deferida
139329	IARA DA SILVA DE SOUZA DOMINGOS	Indeferida
139351	IRIS TAMARA DA SILVA	Indeferida
139307	ISABELA DA CRUZ DE SOUZA	Indeferida
139323	JAQUELINE GARCIA	Indeferida

139864	JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
139331	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES COLOMBO	Deferida
139593	JOYCE ANDREIA FERREIRA PINTO	Indeferida
139330	JUCELIA DOS SANTOS SOARES	Indeferida
139598	JULIANA CAPARROZ DA CRUZ	Indeferida
139702	JULIARA KETILEN VILLA	Indeferida
139359	JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA MASSUDA	Deferida
139345	LAÍS ROGÉRIO CASTILHO MENDONÇA	Deferida
139342	LARY VICTO DRUMOND RABELLO	Indeferida
139304	LEONARDO RODRIGUES	Indeferida
139392	LETICIA MATEUS DOS SANTOS	Indeferida
139655	LETICIA OLHIER	Indeferida
139977	LUANA FAZAM FRANCISCO	Deferida
139324	LUANA PATRICIA FAVARO	Indeferida
140283	LUCAS FERNANDO DA CUNHA	Indeferida
139349	LUCI CARLA APARECIDA SALVADOR RIBEIRO	Indeferida
139352	LUCIANA LUIZ DOS SANTOS	Deferida
139361	LUCIENE GOMES DA SILVA	Indeferida
139338	MARCELA BIGOTTO DA COSTA FIGO	Indeferida
139328	MARCIA CRISTINA ALVES GONÇALVES RAMOS	Indeferida
140173	MARCILENE DA SILVA GOMES	Indeferida
140008	MARIA DO SOCORRO LEITE DE FREITAS	Indeferida
139306	MARIA ISABEL FERNANDES TODRA	Deferida
139354	MARIA JOSÉ DE MENDONÇA CAETANO	Deferida
139837	MARIA ROSA DE SOUZA MESSIAS	Deferida
140191	MARINA SQUIAVENATI	Indeferida
140119	MARTA RODRIGUES	Deferida
140236	MILENA NOVAIS DA COSTA	Deferida
139363	NATALIA SANTOS DOMINGOS RIBEIRO	Deferida
139360	NEDNÉIA GUIMARÃES DOS SANTOS	Deferida
139353	NUBIA DE CÁSSIA GOMES DOS SANTOS MACEDO	Indeferida
139312	ONELIS NEVES CARDOSO	Indeferida
139888	ROSANGELA APARECIDA RAGAZI ZINANI	Deferida
139790	ROSELI ALEXANDRE TRABA	Deferida
139974	SAMAY LIMA MARTINS R	Indeferida
139308	SIMONE APARECIDA ALVES DA COSTA LEITE	Indeferida
140137	SIRLEIA BORTOLOTO DOS ANJOS	Deferida
140102	SUZANA APARECIDA BIFE CASSUCHI OLHIER	Deferida
140181	TATIANE SECCO RODRIGUES	Indeferida
139335	THAINA MENDES NEVES	Anulada
139337	THAINA MENDES NEVES	Deferida
139322	TOXCA UTIDA NISIYAMA	Deferida
139890	VALDINÉIA DE ANDRADE CORDEIRO	Indeferida
139355	VANESSA GUTIERREZ BRAGA	Indeferida
140019	VITÓRIA CAROLINAMIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida

Professor PEB II - Artes		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
140025	DINALVA TERESA SOARES	Indeferida
140044	EMILIANE YAMADA	Deferida
139801	FABÍULA GRACIELA BERTANHA DA MATA	Deferida
140035	JOÃO MANOEL ESTRÊLA MATIEL	Deferida
139963	LUCAS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Deferida
140087	MARYAH HEITOR MENDON DE OLIVEIRA	Indeferida
139336	PRISCILA REGINA BOTON LOPES	Indeferida
140053	ROSELI MODOLO DE OLIVEIRA ROVATI	Deferida
139975	SAMAY LIMA MARTINS R	Deferida

Professor PEB II - Educação Física		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
140276	ALTIERIS ALVES DOS SANTOS	Deferida
139309	ANDRÉIA LIMA DURAN	Deferida
139310	CARLOS ANTONIO PAVAN	Deferida
139965	CARLOS EDUARDO GABRIEL MELLARE	Deferida
140046	DANILO SOUZA MAXIMO	Indeferida
140270	DIEGO NUNES CULTI	Deferida
139343	GABRIEL CARVALHO RODRIGUES	Indeferida
139314	LUCAS REIS FONSECA	Deferida
139325	MARIA EDUARDA DA S VASCONCELOS	Anulada
139327	MARIA EDUARDA DA S VASCONCELOS	Deferida
139326	MARIA EDUARDA DA S VASCONCELOS	Anulada
139748	SUELLEN ADRIANE FELIX	Deferida
140065	TAMIRES DIAS INACIO TEODORO	Indeferida

Professor PEB II - Inglês		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
140130	ANA PAULA GONÇALVES MATURA	Indeferida
140230	CAMILA DO AMARAL CARVALHO DE OLIVEIRA	Deferida
139827	CLEIDE DE CARVALHO	Indeferida
140273	DÉBORA PEREIRA BERNARDO GUANDALINI	Deferida
140023	ERLANE DA CONCEIÇÃO MUGER	Indeferida
139587	LUANA CORTELASSI DE LIMA	Deferida
139546	MIKAELLY DA SILVA SEVERIANO	Indeferida
139570	ROSÂNGELA BAPTISTA GUIDI	Indeferida
139317	SAMUEL MACHADO DE SOUZA	Deferida

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços ***www.vitoriabrasil.sp.gov.br*** , ***portal.recrutamentobrasil.com.br***.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VITÓRIA BRASIL, 23 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

RECRUTAMENTO BRASIL

VITÓRIA BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – PCD
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS – PCD**, para provimento de vagas de emprego de níveis Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL**, descritos no Capítulo I, item 1.8, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Professor PEB I - Ensino Infantil e Ensino Fundamental		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
´´NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS NESTE CARGO´´		

Professor PEB II - Artes		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
´´NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS NESTE CARGO´´		

Professor PEB II - Educação Física		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
´´NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS NESTE CARGO´´		

Professor PEB II - Inglês		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status inscrição**
´´NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS NESTE CARGO´´		

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços ***www.vitoriabrasil.sp.gov.br*** , ***portal.recrutamentobrasil.com.br***.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VITÓRIA BRASIL, 23 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL